



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 1247, DE 24 DE JANEIRO DE 2006.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO VILAFLORENSE DE ACADÊMICOS E UNIVERSITÁRIOS (AVAU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

GESSI JOSÉ BRANDALISE, Prefeito Municipal de Vila Flores/RS;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a firmar convênio com a Associação Vilaflorense de Acadêmicos e Universitários (AVAU), para fins de incentivo ao transporte de universitários e alunos de cursos profissionalizantes com mais de 100 horas/aula, associados à esta entidade, residentes e domiciliados neste Município.

Art. 2º - Para a perfectibilização do objeto de que trata o convênio, o Município alcançará à AVAU, o valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), a ser repassado anualmente, em uma única oportunidade..

§ Único: Em caso de aditamento do Convênio para mais 01 ano, o valor do repasse será ajustado pelo IGPMFGV, índice acumulado no mesmo período.

Art. 3º - Em contrapartida, a Associação deverá:

I – Sempre que solicitado pelo Município, colocará a disposição seus associados, em atividades organizadas pelo Município, sem ônus ao erário municipal.

II – prestar contas do valor recebido até o dia 10 de dezembro do respectivo ano.

Art. 4º - Faz parte integrante da presente Lei o termo de convênio a ser celebrado.

Art. 5º - As despesas decorrentes correrão ao encargo do seguinte elemento de despesa:

07 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 – GASTOS NÃO COMPUTADOS COM O ENSINO

12.364.0050.2085 – Auxiliar transporte escolar p/ ensino superior

3.3.50.43.00.00.00 – subvenções sociais

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revoga-se a Lei Municipal nº 778, de 21.03.00.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 24 de janeiro de 2006.


GESSI JOSÉ BRANDALISE
Prefeito Municipal

Foi efetuada a publicação
em 24/01/06